

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 405/2017**  
**PROCESSO N.º 3668/2017**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 41/2017**  
**HOMOLOGADO EM 11/09/17**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de brinquedos infláveis, para suprir necessidades em eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CATIA SIMONE DOS SANTOS REIS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.114.528/0001-24, situada na Avenida Raimundo Soares Do Nascimento, 170, na cidade de Ubitatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 9858-6835, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	UN.	Locação de cama elástica com diametro de 4,50 mts. com escada para acesso em estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as astes de proteção e estruturas, com 88 molas reforçadas, proteção de molas em lona, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede de proteção em seda em volta de todo o brinquedo, altura do solo em minimo de 90 centímetros com impacto de até 400 kg e peso maximo de 150 kg.	140,00	1.680,00
2	12	UN.	Castelinho Inflável em Lona Ultra resistente, com alças nas pontas e travas de sobrepeso, evitando que o brinquedo se mova com estrutura 100% em cola de solda e costurado nas emendas, com motor bifásico 100 v ou 220 v, e peso aproximado de 40 kg o balão e 15 kg o motor. com capacidade para o minimo de 03 crianças.	150,00	1.800,00
3	12	UN.	Quadra de Futebol de Sabão, de 12x 8 mts. com lona de resistencia com emendas 100% em cola de solda e costurada, e proteções laterais de minimo de 1,05 mts de altura com gols nas base de fundo e redes do gol em seda acompanhada de motor de 110 ou 220 volts.	700,00	8.400,00

4	12	UN.	Mesa de Air Hockey com capacidade 110 ou 220 volts, pés reguláveis de altura, acompanhada de 02 rebatedores e 02 discos de jogo produzido em material de plástico resistente com altura mínima de 1,05 mts.	150,00	1.800,00
5	12	UN.	Piscina de Bolinhas 2 x x mts com estrutura 100% em aço galvanizado revestida com isotubos de proteção de alto impacto, redes de proteção em seda laterais em madeira revestidas em alta camada de espuma com capacidade mínima de 3.000 bolinhas de 70mm produzidas em plásticos de material atóxico não nocivo a saúde.	93,33	1.119,96
6	12	UN.	Pula Pula com bolinhas de 70 mm produzidas em material de plástico atóxico não nocivo a saúde, brinquedo com medidas de 2 x2 mts, com motor de 110 ou 220 volts, material produzido com fechamento de ar com costura e cola de solda.	133,33	1.599,96
7	12	UN.	Tobogan médio de 4x3,5 mts, produzido em material de lona resistente e com costura e cola de solda nas emendas, com paredes que separam o escorregador das escadas, com escorregador em queda de mínimo 4,5 mts, para idade sugerida de 03 a 15 anos, acompanhado de motor 110 ou 220 volts, com fixagem ao solo para evitar movimentação do brinquedo.	250,00	3.000,00
8	12	UN.	Tobogan Grande com medida de 6 x 5 mts produzida em material de lona ultra resistente com emendas em cola de solda e costurada, com paredes de proteção entre escada e escorregador, proteções laterais e quedas mínima de 5,50 mts, acompanhada de motor 110 ou 220 volts, com fixação nas laterais ao solo para evitar movimentação do brinquedo.	433,33	5.199,96
9	12	UN.	Touro Mecanico monofásico 220 volts, em modelo fantasia, material do touro em carpet automotivo com medidas do clchão de proteção de 5x5 mts, confeccionado em lona ultra resistente com costura e cola nas emendas, touro com velocidade de regulagem por botão giratório e movimento acionado por botões, com pesos do produto aprox. de 255 kg, para idade recomendada a partir de 05 anos.	866,66	10.399,92
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-34.999,80</b>

## EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

**2.1.** Local de execução: Conforme determinado pela Secretaria solicitante.

**2.2.** Prazo: A montagem de todos os equipamentos deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no período. Mediante Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Compras do Município.

**2.3.** Detalhamento dos serviços: A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**2.3.1.** Todos os materiais necessários para instalação e retirada dos brinquedos e equipamentos no local do evento deverá ser realizado por pessoal técnico e capacitado, sendo os equipamentos de inteira responsabilidade da Contratada.

**2.4.1** Condições: A contratada deverá ter uma pessoa, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

**2.4.1.** Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços;

**2.4.2.** A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta.

**2.5** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação e demais determinações legais, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço licitado e o realizado, o mesmo deverá ser adequado após comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

b) Os serviços realizados de maneira incorreta, incompleto ou insatisfatório deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de uma hora, contada da comunicação da rejeição;

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

**2.6.** Fiscal do Contrato: Júlio César Menigite (44) 3543-4355.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal. Deverá ter uma pessoa, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público.

**3.3.** A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da Contratada.

**3.4.** A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal técnico e capacitado, sendo os equipamentos da Contratante de inteira responsabilidade da Contratada.

**3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

**3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.11.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.14.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

#### **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do

processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor da presente contratação é de R\$- 34.999,80 (*trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0702	2365	339039140000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	Próprio	34.999,80

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante e conferência da documentação fiscal.

**6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## 7. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **8. REVISÃO**

**8.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

**8.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**8.3.** É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**8.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**8.5.** Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

## **9. REAJUSTE**

**9.1.** Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **11. CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## **13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15. FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direitos.

Ubitatã - Paraná, 11 de setembro de 2017.

### **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

### **CATIA SIMONE DOS SANTOS REIS DA SILVA**

Representante legal da empresa  
Contratada